



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 019/2017-SEMED/PMC** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão de Licitação através do e-mail (claudio-cpl@hotmail.com), **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SEMED/PMC**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E - mail: \_\_\_\_\_

Chaves - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
CNPJ: 04.888.111/0001-37  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.771.552/0001-45  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SEMED/PMC.**

## OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, ATENDENDO AO PROGRAMA ESCOLA RIBEIRINHO SUSTENTÁVEL.**

Data: 06/12/2017

Hora: 14h:00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, sito na Praça da Bandeira, s/nº, Centro - Chaves, Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chaves, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio do Pregoeiro **Cláudio dos Santos Silva**, designado pela **Portaria nº 247, 07 de fevereiro de 2017** e **Processo Administrativo nº 03295/2017-PMC**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **Menor Preço por LOTE**, objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais para implantação do sistema de captação de água da chuva nas escolas do município de Chaves, atendendo ao Programa Escola Ribeirinho Sustentável**, conforme descrição do TR do anexo I do edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei 147/2014, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Chaves: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## I – OBJETO E RECEBIMENTO

**1.1** - O presente **Pregão** tem por **Objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais para implantação do sistema de captação de água da chuva nas escolas do município de Chaves, atendendo ao Programa Escola Ribeirinho Sustentável**, cujas especificações encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

**1.2** – O Objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

**1.3** - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega do Objeto, consoante cronograma estabelecido pela SEMED, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

**1.4** – O objeto desta licitação, descritos no **ANEXO I** deste Edital serão recebidos:

**a) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade, sendo ainda constatado com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**b) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

**c) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no anexo I deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.5 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

## II – ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA: 06/12/2017**

**HORA: 14h:00min**

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Chaves, Estado do Pará.**

## III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a SEMED utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

**15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES**

**02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AÇÃO:**

12.361.0010.2-005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

**12 – FUNDEB**

**NATUREZA DA DESPESA: 12.361.04.01.1003 –Aparelhamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental**

**12.361.0401.1004 – Construção Ampliação e Reforma das Unidades Escolares**

## IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

5.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.1** - A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3** - Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

**5.3.1** - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**5.3.2** - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

**5.3.3** - Que representem mais de uma empresa licitante;

**5.3.4** - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e

**5.3.5** - Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública.

**VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do (a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

**I – ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SEMED/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**DATA DA ABERTURA:**

**HORÁRIO:**

**II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SEMED/PMC**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**DATA DA ABERTURA:**

**HORÁRIO**

**a)** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**b)** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **6.2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.2.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, **o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão.**

### **6.2.2 - ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:**

**a)** Se a pessoa que estiver representando a licitante não for sócia da mesma, deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o Pregoeiro e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante, bem como fotocópia de identificação pessoal.

**b)** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal.

**c) Declaração de cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002 **ANEXO V**;

**d) Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte ANEXO II**;

**e) Carta de Adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Chaves/SEMAD**, comprovando que o licitante está regular perante a mesma.

**6.2.3** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA;**

**6.2.4** - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame;

**6.2.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**6.2.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a lei complementar 123/2006 art. 42 a 49 alterada pela lei 147/2014;

**O credenciamento deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".**

## **VII – PROPOSTA**

**7.1** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **02 (duas) vias**, por meio **Digital e editorada por computador**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

**a)** Preço por item, unitário e total, bem como o valor do lote para o fornecimento do objeto especificado no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo **duas casas decimais** após a vírgula, em algarismos, e o **valor total do lote** e da **Proposta de Preços** em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

**a.1)** Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por lote**", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o lote do certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens do lote;

**a.2)** Em razão das especificidades do objeto a ser adquirido; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de itens do certame,

**a.3)** Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por meio digital e escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primeira e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

**b)** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**c)** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**d)** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**e)** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

**f)** Detalhamento de todas as características técnicas do objeto licitado, neste caso indicando, expressamente, a sua origem, marca, tipo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

**g)** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**h)** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**i)** A primeira entrega do objeto licitado será conforme solicitação em até 10 (dez) dias após o pedido, e as demais entregas no mesmo prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

k) A administração não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará.

l) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa contratante.

**7.2 - Serão desclassificadas** as propostas que:

**7.2.1 -** Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.2.2 -** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

**7.2.3 -** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.2.4 -** Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexecutável**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do objeto desta licitação.

**7.2.4.1 -** Será considerada como **manifestamente inexecutável** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

**7.2.5 -** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

## VIII - DOCUMENTAÇÃO

**8.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET**, devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

### **8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de identidade;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **8.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

As certidões que tratam as alíneas "c" (Fazenda Federal) e "d" podem ser substituídas pela certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014.

#### **8.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica**

- a) **Prova do alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- c) **Declaração da inexistência de fato impeditivo** da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa;
- d) **Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;
- e) **Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

#### **8.2.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, o MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação da declaração anual da Secretaria da Receita Federal do exercício anterior, tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o relatório mensal;

**8.2.5 - Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, juntamente com a Certidão Indicativa de Cartórios existentes na sede da licitante.

**8.2.6 Certidão Simplificada** de comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela **Junta Comercial** nos termos do **art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do **ENVELOPE nº 2, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

**IX - SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo Pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

**9.2** - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

**9.3** - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

**9.4** - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

**9.5** - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;

**9.6** - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

**9.7** - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

**9.7.1** - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

**9.7.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

**9.8** - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;

**9.8.1** - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

**9.8.2** - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**9.8.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X (PENALIDADES E MULTAS)**, deste Edital.

**9.9** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.9.1** - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.9.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada.**

**9.9.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.9.3** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.9.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.9.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.9.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.9.7** - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.10** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

**9.11** - Ordenamento das empresas por preço;

**9.12** - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

**9.13** - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

**9.14** - Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

**9.15** - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

**9.16** - Aclamação do licitante vencedor;

**9.17** - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para os serviços cotado.

**9.18** - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**9.18.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.18.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.19.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.20** - Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

**9.21** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**9.22** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.23** - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

**9.24** - Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação, após apreciação pelo Pregoeiro.

**9.25** - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.26** - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

**9.27** - Em havendo recurso, caberá ao Secretário Municipal de Educação, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

**9.28** - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**9.29** - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

**9.30** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## X - PENALIDADES E MULTAS

**10.1.** – A penalidade de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.** - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;  
b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independentemente de qualquer outra providência de ordem legal;

**10.3.** - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposto quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

## XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**11.1** - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**11.2** - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**11.3** - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal.

**11.4** - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

**11.5** - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no Lote contratado com suas devidas especificações, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

**12.2** - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, e situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1** - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**13.1.1** - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

**XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, conforme art. 57 da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**XV – HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Secretário Municipal de Educação para homologação.

**15.2** – Em havendo recurso, Secretário Municipal de Educação, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

**XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO**

**16.1** – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Chaves, ora designada como licitador poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**16.2.1** – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

**16.2.2** – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

**16.2.3** – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

**16.2.4** – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

**16.2.5** – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

**16.2.6** – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**16.2.7** – Na rescisão do contrato, a Administração aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**16.3** – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

**16.3.1** - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.3.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

**16.4** - Conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim.

**16.5** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**16.6** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

#### XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

**17.2** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

**17.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.5** - É facultado ao Pregoeiro:

- a)** Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**17.6** - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

**17.7** - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

**17.8** - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

**17.9** - No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

**17.10** - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

17.11 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.**

**Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.**

**Anexo V – Modelos de Declarações.**

**Anexo VI - Minuta de Contrato.**

**18.12** - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail [claudio-cpl@hotmail.com](mailto:claudio-cpl@hotmail.com), de segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 14:00h.

**18.13** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Chaves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Chaves (PA), 21 de novembro de 2017.**

**CLAUDIO DOS SANTOS SILVA**  
**Pregoeiro/PMC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 3296/2017**

**1 - OBJETO**

1. – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente,(material hidráulico e madeira) para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, que integra este documento.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – O material a ser adquirido deverá ser usado na implantação do sistema de captação de água da chuva, nas escolas do município de Chaves no projeto Programa Escola Ribeirinho Sustentável.

**3 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

3.1 – O material solicitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho..

**4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I-A, deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

**5 - DEVERES DO CONTRATADO**

5.1 – São deveres do contratado:

5.1.1 – Entregar o objeto licitado, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

5.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

5.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

## **6 – DEVERES DA CONTRATANTE**

6.1 – São deveres da contratante:

6.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 – Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Anexo I-A, deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja comprovadamente dentro da solicitação da Secretaria Municipal de Educação

7.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

## **8 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação no DOE, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional contraditório e ampla defesa;

8.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

8.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
CNPJ: 04.888.111/0001-37  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.771.552/0001-45  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Educação Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

8.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IA**  
**ESPECIFICAÇÕES**  
**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.
01	Caixa d'água polietileno 10000L	42	<b>Unid.</b>
02	Caixa d'água polietileno 5000L	28	<b>Unid.</b>
03	Caixa d'água polietileno 500L	24	<b>Unid.</b>
04	Calha p/calha beiral 3m x 125mm	210	<b>Unid.</b>
05	Cabeceira direita 125mm	84	<b>Unid.</b>
06	Cabeceira esquerda 125mm	84	<b>Unid.</b>
07	Bocal beiral 125mm	112	<b>Unid.</b>
08	Emenda p/calha beiral 125mm	112	<b>Unid.</b>
9	Suporte PVC p/ calha	1400	<b>Unid.</b>
10	Vedação p/ calha beiral	1400	<b>Unid.</b>
11	Tubo PVC 6m esgoto 50mm	28	<b>Unid.</b>
12	Tubo PVC 6m esgoto 100mm	420	<b>Unid.</b>
13	Tubo PVC 6m hidráulico 25mm	1400	<b>Unid.</b>
14	Joelho PVC esgoto 90°x100mm	350	<b>Unid.</b>
15	TE PVC esgoto 100x100mm	210	<b>Unid.</b>
16	Luva PVC esgoto 100mm	630	<b>Unid.</b>
17	Redução PVC esgoto 100x50mm	280	<b>Unid.</b>
18	Adap. p/cx. D'água 50mm x 3/4"	140	<b>Unid.</b>
19	Registro esfera sold. 50mm	70	<b>Unid.</b>
20	Anel de vedação esgoto 100mm	140	<b>Unid.</b>
21	Abrac. Tipo "U" p/ eletrod. 4"	420	<b>Unid.</b>
22	Joelho soldável 90° x 25mm	2100	<b>Unid.</b>
23	Joelho liso/rosca 25mm x 3/4"	1120	<b>Unid.</b>
24	Purificador de água c/ torneira	84	<b>Unid.</b>
25	Filtro de água 10" com Refil Microbiológico de 0,1 Micron Absoluto	42	<b>Unid.</b>
26	Refil Microbiológico de 0,1 Micron Absoluto	168	<b>Unid.</b>
27	Bucha Red. Longa 50 x 3/4mm	210	<b>Unid.</b>
<b>LOTE 02</b>			
01	Madeira "Esteio de Angelin" (6m)	84	<b>Unid.</b>
02	Madeira "Pernamanca de Angelin" (4m)	252	<b>Unid.</b>
03	Flexal (4m)	112	<b>Unid.</b>
04	Tábua para assoalho	56	<b>Dz.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>05</b>	Prego 3x9	42	<b>Kg</b>
<b>06</b>	Parafusadeira/Furadeira 400w	14	<b>Unid.</b>
<b>07</b>	Conjunto de Serra copo	28	<b>Unid.</b>
<b>08</b>	Tela Mosquiteiro EM POLIETILENO 1Mx50M	24	<b>Rolo</b>
<b>09</b>	Hipoclorito de sódio a 2,5%	9744	<b>Litro</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2017-SEMED/PMC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de **2017**.

\_\_\_\_\_  
 (Representante Legal)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial nº 019/2017-SEMED/PMC, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), ..... de ..... de **2017**.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura – Reconhecida em Cartório**

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**RG/Órgão Expedidor**

**OBS: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº 019/2017- SEMED/PMC, que realizar-se-á no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2017**.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 019/2017-SEMED/PMC, promovido pela PMC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), ..... de ..... de **2017**.

.....  
(Nome e nº da CI do declarante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Localidade), ..... de ..... de **2017**.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), ..... de ..... de **2017**.

.....







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**d)** Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**e)** Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

**f)** A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

**g)** Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**h)** A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA**

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após O RECEBIMENTO DA Nota de Empenho, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à administração adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

##### **15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES**

##### **02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **AÇÃO:**

12.361.0010.2-005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

##### **12 – FUNDEB**

**NATUREZA DA DESPESA:** **12.361.04.01.1003 –Aparelhamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental**

**12.361.0401.1004 – Construção Ampliação e Reforma das Unidades Escolares**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**a)** Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;

**b)** Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

**c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;

**d)** Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº **019/2017-SEMED/PMC**, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº **XXX/2017-SEMED/PMC**, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual; entregando de acordo com as normas de segurança.
- c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra ou serviços fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b)** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a administração.

**CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**a)** Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, art. 7º da Lei nº 10.520 e no art. 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

**b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº **019/2017-SEMED/PMC**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**c)** O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

**d.1)** A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**d.1.1)** Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

**d.1.2)** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

**d.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

**d.1.4)** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

**d.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

**d.1.6)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**d.1.7)** Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº **019/2017-SEMED/PMC**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**e)** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**a)** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**a.1)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da administração, mediante justificativa;

**a.2)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração pública por período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05 (cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

**a.2.1)** Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a.2.2)** Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- a.2.3)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.2.4)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- a.2.5)** Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05 (cinco) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- c)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- d)** A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº **019/2017-SEMED/PMC** e à proposta consolidada da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a)** Conforme art. 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos itens contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuição específica designada para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado em Diário Oficial, sob a forma de extrato, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Chaves - Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Chaves/PA, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Educação**

.....  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº